

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 365/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.013176/2020-17

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bens constantes na Relação de Bens Reversíveis (RBR) localizados na **Rua Inhaúma, nº 189, Barra Funda - São Paulo/SP**, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC),

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 974/2020/COUN/SCO (SEI nº 6056051),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público do bem imóvel localizado na **Rua Inhaúma, nº 189, Barra Funda - São Paulo/SP**, registrado no 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob Matrícula nº 22.741, bem como dos bens móveis arrolados no referido endereço, cujo registros constam da planilha "CT0274_2020LLAD_CP20117_RUA INHAUMA_RBR" (SEI nº 5364930);
2. **ANUIR** previamente, de ofício, a desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) do registro de bem móvel de patrimônio nº 30105293 (CABO MULTIPAR DE 30 PARES);
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos descumprimentos apontados no Informe nº 974/2020/COUN/SCO (SEI nº 6056051).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 19/10/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **6064480** e o código CRC **57A8F854**.

Referência: Processo nº 53500.013176/2020-17

SEI nº 6064480